

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. Objetivo**

Aquisição de maquinário Pá carregadeira.

### **2. Justificativa**

Com a aquisição da máquina nova proporcionará: redução de gastos públicos, incrementos da frota de máquinas, maior celeridade e eficiência na execução de serviços, evolução patrimonial com a incorporação ao patrimônio público. Propiciará ainda. Simplificação nas rotinas administrativas com a eliminação de processos licitatórios e outros entraves burocráticos que dificultam o atendimento imediato aos serviços essenciais para a população local.

### **4. PRAZO DE EXECUÇÃO**

Imediata, após a aprovação e liberação bancária.

### **5. ESTIMATIVA MÉDIA DOS ORÇAMENTOS**

R\$254.000,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil reais) de acordo com os orçamentos dos proponentes em anexo.

### **6. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após liberação bancária.

*Juste-se  
Proc. 00212/15.  
A*

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

### PÁ CARREGADEIRA

#### Especificações Técnicas MINIMAS:

Pá Carregadeira sobre Rodas, de fabricação nacional, motor diesel, injeção direta, 6 cilindros turboalimentado, com no mínimo 120 HP líquido no volante; Transmissão de no mínimo 4 velocidades avante e 3 à ré; tração nas 4 rodas, desengate automático da transmissão através do pedal de freio; direção tipo hidráulica e não com comando **joystick**. Estrutura articulada; dispositivos antivandalismo para baterias, e óleo hidráulico; filtro de ar com elemento de segurança, pré-filtro e indicador de restrição; assento anatômico regulável; 2 faróis dianteiros e dois traseiros, lanternas traseiras de freio e indicadores de direção; nivelador da caçamba e parada de elevação automática; radiador de resfriamento do óleo hidráulico; Caçamba de uso geral de no mínimo 1,70 m<sup>3</sup>. Peso operacional de no mínimo 10.000Kg. **Cabine fechada com ar condicionado.**

## 8. FUNDAMENTO LEGAL

Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e Lei Federal nº 10.520/20

Alexânia – GO, 16/01/2015

  
MARCELO NICOLAU PINTO  
Secretário do Desenvolvimento Municipal

Marcelo Nicolau Pinto  
Secretário de Desenvolvimento Municipal  
Dec. 135/2014